

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 30/2026
de 19 de fevereiro**

Sumário: Autoriza a transferência de verbas entre as rubricas orçamentais do Ministério da Justiça, visando assegurar a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos com o pessoal.

Nos termos do n.º 4 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2026, a realização de transferências de verbas inter-unidades orçamentais enquadradas em programas de pilares diferentes só pode ser efetuada mediante Resolução do Conselho de Ministros, sob proposta conjunta do membro do Governo responsável pelo setor e do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Através do Despacho do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública n.º 114/2025, de 29 de setembro, foi publicada a lista de colaboradores abrangidos pelo II Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública do Ministério da Justiça, nos termos do artigo 25º-D da Lei n.º 58/X/2025, de 5 de agosto, que altera a Lei n.º 42/X/2024, de 12 de agosto.

As despesas relativas ao pagamento das remunerações eram anteriormente suportadas pelo Cofre Geral da Justiça, passando, com a regularização dos vínculos, a ser asseguradas pelo Tesouro.

Para esse efeito, torna-se necessária a transferência das verbas inscritas no Orçamento da Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) para os centros de custo das respetivas Unidades (Direções) onde os trabalhadores regularizados auferem os seus vencimentos.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Objeto**

É autorizada a transferência de verbas entre as rubricas orçamentais ao Ministério da Justiça, no montante global de 3.399.000\$00 (três milhões, trezentos e noventa e nove mil escudos), com vista a assegurar a obtenção de disponibilidade orçamental e financeira para a satisfação dos respetivos compromissos com o pessoal, conforme o quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 16 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.

ANEXO

(A que se refere o artigo 1º)

Alterações Orçamentais inter-centro de Custos						
Código	Projeto	Financiador	Orçamento inicial	Orçamento atual	Anulação	Inscrição / Reforço
	Rubricas classificações económicas					
40.10.15.05.02	Planeamento Orçamento e Gestão - Justiça	Tesouro				
	02.01.01.02.09 - Outros Suplementos E Abonos		15 132 865	15 132 865	3 399 000	
40.10.15.19	Unidade de Informação Financeira					
	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		3 160 200	3 160 200		660 000

	02.01.02.01.01 - Contribuições Para A Segurança Social		730 000	730 000		99 000
	Implementar a mediação					
50.03.01.00.09.01	02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado		300 000	300 000		2 640 000
Total			19 323 065	19 323 065	3 399 000	3 399 000

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 16 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses Pina Correia e Silva*.